



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 90/2025

*Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre o Projeto de Lei nº
047/2025*

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043/2025 de autoria do Poder Legislativo, Vereador Willian José Lourenço Jerônimo.

II) Da Fundamentação:

Trata-se de Projeto de Lei, "institui a obrigatoriedade do uso de coletores de resíduos sólidos em bueiros, visando a preservação ambiental e não entupimento dos sistemas de esgoto no Município de Cataguases".

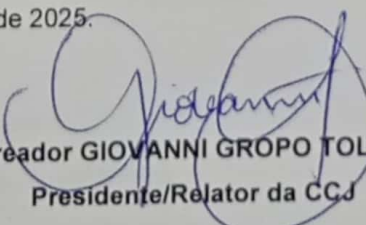
Este relator ao analisar a matéria, entende que o Projeto é Legal, porém ele esbarra no impacto financeiro do Executivo, e não cabe ao Legislativo obrigar o Executivo. O Projeto assim, se torna Inconstitucional. Sugiro ao autor, Plano Orçamentário do Projeto para ser apresentado ao Executivo.

III) Da Decisão:

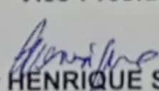
Em vista do exposto, este Relator, opina pela **ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE**. Entendendo que precisa de um Plano Orçamentário do Projeto, e por ser Inconstitucional qualquer Projeto de Lei do Legislativo que obriga ou autoriza o Executivo.

Aguarda manifestação dos demais membros.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2025.


Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO
Presidente/Relator da CCJ

Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Vice-Presidente CCJ


Vereador HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
Secretário da CCJ

*DS - Sugiro
o Subcomitê
p/ adição*
